



(Mod. 8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 130

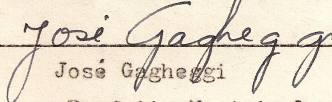
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Secretaria do Governo do Estado, para recebimento do auxílio de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado à construção do Parque Infantil, de acordo com despacho do Excelentíssimo senhor Governador do Estado, no Expediente GE-16242/61 de 24 de novembro de 1961.

"O referido auxílio consta da verba nº 24- código 8.98.4- Item 489/2-do orçamento Estadual de 1961.

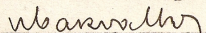
Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 4 de dezembro de 1961

  
José Gagheggi

Prefeito Municipal

Confere com o original



Waldemar de Carvalho